ITENS E ELEMENTOS		GRAU 1 e 2	GRAU 3	GRAU 4 / EDIFICAÇÕES NOVAS
Implantação e ocupação do lote	Taxa de ocupação/área livre do lote	Deve ser mantida a taxa de ocupação do lote preexistente.	Determinada em razão da área do lote, conforme as seguintes faixas de ocupação máxima: 1. Até 800 m2 - 100% 2. Acima de 800m2 e menor ou igual a 1600m2 - 80% 3. Acima de 1600 m2 - 70% A área livre resultante deverá estar concentrada no terço intermediário do lote ou disposta lateralmente, respeitados os limites estabelecidos para recuo lateral.	Determinada em razão da área do lote, conforme as seguintes faixas de ocupação máxima: 1. Até 800 m2 - 100% 2. Acima de 800m2 e menor ou igual a 1600m2 - 80% 3. Acima de 1600 m2 - 70% A área livre resultante deverá estar concentrada no terço intermediário do lote ou disposta lateralmente, respeitados os limites estabelecidos para recuo lateral.
	Taxa de permeabilidade	Deve ser mantida a taxa de permeabilidade preexistente.	A taxa mínima de permeabilidade é determinada em razão da área total do lote, conforme as seguintes faixas: 1. Até 800 m2 - não se aplica. 2. Acima de 800m2 e menor ou igual a 1600 m2 - 20%, dos quais metade em solo permeável. 3. Acima de 1600 m2 - 30%, dos quais metade em solo permeável. A área livre do lote pode ser pavimentada com materiais drenantes.	A taxa mínima de permeabilidade é determinada em razão da área total do lote, conforme as seguintes faixas: 1. Até 800 m2 - não se aplica. 2. Acima de 800m2 e menor ou igual a 1600 m2 - 20%, dos quais metade em solo permeável. 3. Acima de 1600 m2 - 30%, dos quais metade em solo permeável. A área livre do lote pode ser pavimentada com materiais drenantes.
	Recuo frontal	Deve ser mantida a implantação preexistente e característica da edificação.	Não é admitido recuo frontal, salvo quando preexistente e característico da forma de ocupação do lote segundo a qual a edificação foi construída.	Não é admitido recuo frontal.
	Recuo lateral	Não é admitido recuo lateral, salvo quando preexistente e característico da forma de ocupação do lote segundo a qual a edificação foi construída.	Deve ser mantida a forma de implantação preexistente e característica da edificação. Para lote com 800 m2 ou mais, admitido apenas no terço intermediário do lote, devendo ser, no mínimo, igual a 1/4 da sua largura.	Deve ser mantida a forma de implantação preexistente e característica da edificação. Para lote com 800 m2 ou mais, admitido apenas no terço intermediário do lote, devendo ser, no mínimo, igual a 1/4 da sua largura.
	Recuo de fundos	Deve ser mantida a forma de implantação preexistente e característica da edificação.	Admitido exclusivamente nos lotes localizados entre as ruas do Julião e Torquato Bahia, com área acima de 800 m2.	Admitido exclusivamente nos lotes localizados entre as ruas do Julião e Torquato Bahia, com área acima de 800 m2.
	Muros e fechamentos	Devem ser mantidos os muros e formas de fechamento preexistentes, desde que sejam característicos da edificação.	Deve ser mantida a forma de fechamento preexistente sempre que for característica da edificação. Quando alterada, deve observar a seguinte regra: a divisa lateral não construída deve ser fechada com muro com altura mínima de 2 m.	A divisa lateral não construída deve ser fechada com muro com altura mínima de 2 m.
Parcelamento	Desmembramento	Vedado	Admitido, lateralmente, para lotes com área igual ou superior a 2.000m2, desde que o lote resultante tenha área maior ou igual a 1.000m2	Admitido, lateralmente, para lotes com área igual ou superior a 2.000m2, desde que o lote resultante tenha área maior ou igual a 1.000m2
	Remembramento	Vedado	Vedado	Vedado
Volumetria	Forma e dimensão predominante do corpo da edificação	A forma e as dimensões predominantes que caracterizam o corpo principal da edificação devem ser mantidas.	A forma do corpo principal da edificação deve ser prismática, de base retangular, tendo a altura como a dimensão predominante do corpo principal, observada a forma do lote e a altura máxima permitida.	A forma do corpo principal da edificação deve ser prismática, de base retangular, tendo a altura como a dimensão predominante do corpo principal, observada a forma do lote e a altura máxima permitida.
	Número de pavimentos, ampliações e altura máxima	O número de pavimentos preexistente e que caracteriza a tipologia da edificação deve ser mantido. Não é admitida ampliação vertical (recuada ou não) ao corpo principal da edificação.	O número máximo de pavimentos deve corresponder a uma altura máxima de 24 m, medidos a partir do nível de acesso voltado para via com menor cota altimétrica. Não é admitida ampliação vertical (recuada ou não) ao corpo principal da edificação, nem ampliações externas (contiguas ou não).	O número máximo de pavimentos deve corresponder a uma altura máxima de 24 m, medidos a partir do nível de acesso voltado para via com menor cota altimétrica. Não serão admitidos pavimentos recuados.

EM REVISÃO

ITENS E ELEMENTOS		GRAU 1 e 2	GRAU 3	GRAU 4 / EDIFICAÇÕES NOVAS
Volumetria	Poços de ventilação	Admitidos desde que tenham, no mínimo, 2,0 m2 e que a dimensão mínima seja 1,0 m, não impactem negativamente a forma da cobertura da edificação e sejam necessários para a viabilização do uso. Nas edificações com altura igual ou maior do que 6,0 m, deve-se acrescentar 1,0 m² ao poço a cada 3,0 m de altura.	Admitidos desde que tenham, no mínimo, 2,0 m2 e que a dimensão mínima seja 1,0 m, não impactem negativamente a forma da cobertura da edificação e sejam necessários para a viabilização do uso. Nas edificações com altura igual ou maior do que 6,0 m, deve-se acrescentar 1,0 m² ao poço a cada 3,0 m de altura.	Admitidos desde que tenham, no mínimo, 2,0 m2 e que a dimensão mínima seja 1,0 m. Nas edificações com altura igual ou maior do que 6,0 m, deve-se acrescentar 1,0 m² ao poço a cada 3,0 m de altura.
Espaço interno	Pé direito	Os pés-direitos e os sistemas construtivos e estruturais preexistentes que caracterizam a edificação devem ser preservados. A construção de laje de piso em concreto é admitida, desde que não repercuta nas fachadas significativas e não seccione vãos e esquadrias. No caso de ruína com fachada a preservar, as novas lajes de piso não podem seccionar os vãos da fachada. Em todos os casos a alteração dessa relação somente poderá ocorrer a uma distância mínima de 3 m da fachada, desde que não resulte na demolição de elementos significativos remanescentes da edificação. Neste caso, o novo pé-direito deve ter a altura mínima conforme a legislação vigente.	Os pés-direitos e os sistemas construtivos e estruturais preexistentes que caracterizam a edificação devem ser preservados. O acréscimo de pavimentos e a construção de lajes de piso em concreto poderão ser admitidos conforme os parâmetros previstos. O novo pé-direito deverá atender a legislação vigente, desde que não seccione vãos e esquadrias preexistentes.	O pé-direito interno dos pavimentos deverá atender aos parâmetros da legislação vigente.
Cobertura Inclinada	Posição e altura máxima da cumeeira	A posição e a altura da cumeeira preexistentes e características do corpo principal da edificação devem ser mantidas.	Vedado	Vedado
	Inclinação	A inclinação preexistente do telhado do corpo principal da edificação deve ser mantida.	Vedado	Vedado
	Material	O material preexistente do telhado do corpo principal da edificação deve ser mantida.	Vedado	Vedado
Cobertura Plana	Casos admitidos e atura máxima	Admitida quando se tratar de cobertura característica da edificação, caso em que a altura preexistente deve ser mantida.	Admitida, observada a altura máxima estabelecida no item Volumetria.	Admitida, observada a altura máxima estabelecida no item Volumetria.
	Material	O material preexistente e característico da edificação deve ser mantido.	O material preexistente e característico da edificação deve ser mantido. Caso isso não seja possível, laje de concreto armado, pré-moldada ou outro tipo, impermeabilizada, pavimentada ou coberta com material de proteção.	Laje de concreto armado, pré-moldada ou outro tipo, impermeabilizada, pavimentada ou coberta com material de proteção.
	Terraço e Teto verde	Admitidos, desde que não apresentem repercussão nas fachadas e coroamentos.	Admitidos, desde que não apresentem repercussão nas fachadas e coroamentos.	Admitidos, desde que não apresentem repercussão nas fachadas e coroamentos.
Coroamento	Coroamento - Coberturas inclinadas	O tipo de coroamento que caracteriza tipologicamente a edificação deve ser mantido.	O tipo de coroamento que caracteriza a edificação deve ser mantido. No caso das edificações em que não é possível identificar o tipo de coroamento preexistente, deve ser adotada platibanda em alvenaria ou concreto, cheia ou vazada, com acabamento em massa e altura proporcional às dimensões da fachada. Vedados materiais reflexivos, transparentes e/ou brilhantes.	Platibanda, cheia ou vazada, feita com qualquer material, desde que não seja reflexivo, transparente e/ou brilhante, e com altura proporcional às dimensões da fachada.

ITENS E ELEMENTOS			GRAU 1 e 2	GRAU 3	GRAU 4 / EDIFICAÇÕES NOVAS
Coroamento	Coroamento - Coberturas planas		O tipo de coroamento que caracteriza a edificação deve ser mantido. No caso das edificações em que não é possível identificar o tipo de coroamento preexistente, deve ser adotado o coroamento em platibanda de alvenaria cheia ou vazada, com altura proporcional às dimensões da fachada seguindo o padrão das demais edificações enquadradas no Grau 1 da subárea. Vedados materiais reflexivos, transparentes e/ou brilhantes.	O tipo de coroamento que caracteriza a edificação deve ser mantido. No caso das edificações em que não é possível identificar o tipo de coroamento preexistente, deve ser adotado o coroamento em platibanda de alvenaria cheia ou vazada, com altura proporcional às dimensões da fachada seguindo o padrão das demais edificações enquadradas no Grau 1 da subárea. Vedados materiais reflexivos, transparentes e/ou brilhantes.	Apenas platibandas, cheias ou vazadas, feitas com qualquer material, desde que não seja reflexivo, transparente e/ou brilhante, com altura proporcional às dimensões da fachada.
Fachada Significativa	**Composição**	Proporção da fachada - altura x largura	A proporção da fachada preexistente e que caracteriza a edificação deve ser preservada ou recuperada, quando tiver sido alterada.	A largura da fachada deve ser equivalente à largura do lote, podendo a fachada prevalecer à verticalidade ou ao equilíbrio entre as dimensões vertical e horizontal, observados os parâmetros estabelecidos para a volumetria da edificação.	A largura da fachada deve ser equivalente à largura do lote, podendo a fachada prevalecer à verticalidade ou ao equilíbrio entre as dimensões vertical e horizontal, observados os parâmetros estabelecidos para a volumetria da edificação.
		Relação entre vedações e aberturas	A relação entre vedações e aberturas preexistente e característica da tipologia da edificação deve ser mantida. Quando tiver sido alterada, deve ser recuperada, observados os vestígios preexistentes e/ou o padrão presente nas edificações enquadradas no Grau 1 ou 2 da vizinhança e que sejam tipologicamente análogas. Não será admitida a inserção de novas aberturas nas empenas das edificações.	A relação preexistente entre vedações e aberturas característica da tipologia da edificação deve ser mantida. Quando tiver sido alterada, esta relação deve tender ao equilíbrio, sendo admitida ligeira predominância das aberturas (40% vedação, 60% abertura) ou vedações (60% vedação, 40% abertura). Não será admitida a inserção de novas aberturas nas empenas das edificações, à exceção de imóveis situados em esquina.	A relação entre vedações e aberturas deve tender ao equilíbrio, sendo admitida ligeira predominância das aberturas (40% vedação, 60% abertura) ou vedações (60% vedação, 40% abertura). Não será admitida a inserção de novas aberturas nas empenas das edificações, à exceção de imóveis situados em esquina.
		Proporção e ritmo da fenestração	A proporção, a composição e o ritmo preexistentes e que caracterizam a fenestração devem ser preservados ou recuperados nos casos em que tenham sido alterados, observados os vestígios preexistentes e/ou o padrão presente nas edificações enquadradas no Grau 1 ou 2 da vizinhança que sejam tipologicamente semelhantes.	A proporção, a composição e o ritmo preexistentes e que caracterizam a fenestração devem ser preservados ou recuperados adotando a predominância da dimensão vertical ou horizontal e seguindo o ritmo que prevalece nas edificações enquadradas nos Graus 1 ou 2 da vizinhança. A composição dos vãos na fachada deve buscar o ordenamento regular.	A proporção, o ritmo e a composição dos vãos devem dialogar com as características de ordenamento regular da fenestração das edificações da vizinhança.
		Saliências e Reentrâncias	As saliências e reentrâncias preexistentes e características da fachada devem ser preservadas ou recuperadas, observados os vestígios preexistentes e/ou o padrão presente nas edificações enquadradas no Grau 1 ou 2 da vizinhança, que sejam tipologicamente semelhantes. É vedada a introdução de novas saliências e/ou reentrâncias.	As saliências e reentrâncias preexistentes e características da fachada devem ser preservadas ou recuperadas, observados os vestígios preexistentes e/ou adotado desenho compatível com a tipologia da edificação. Não são admitidas novas saliências ou reentrâncias.	Admitidas saliências do tipo marquise sobre o pavimento térreo ou sobre o térreo e sobreloja desde que inseridas na composição da fachada e desde que sua projeção não ultrapasse a largura da calçada em frente à edificação. Saliências com projeção máxima de 30 cm a partir do paramento da fachada são também admitidas nos pavimentos superiores. Não são admitidas reentrâncias.
		Acesso de veículos e portões de garagem	Vedado. Os acessos e portões preexistentes e característicos da tipologia da edificação devem ser mantidos.	Vedado. Os acessos e portões preexistentes e característicos da tipologia da edificação devem ser mantidos.	Admitido nas fachadas ou muros exclusivamente voltados para rua do Julião, desde que a testada do lote tenha largura mínima de 6,0 m. O vão deve ter, no mínimo, 3,0 m de largura e 2,10 m de altura, estar alinhado com os demais vãos da fachada, respeitar sua linguagem estilística e deixar espaço na fachada para acesso de pedestre. O portão deve ser executado no mesmo material utilizado nas demais esquadrias da fachada.

EM REVISÃO

ITENS E ELEMENTOS			GRAU 1 e 2	GRAU 3	GRAU 4 / EDIFICAÇÕES NOVAS
Fachada Significativa	**Composição**	Gradeamento	Vedada a introdução de grades nos pilotis de edifícios e galerias. A introdução de grades poderá ser tolerada por questões de segurança, desde que não avancem além do paramento da fachada do pavimento térreo e sobreloja, não alterem as proporções dos vãos e não comprometam a leitura e percepção das esquadrias. O desenho das grades estar integrado à arquitetura da edificação e constituído de barras ortogonais. Quando a instalação somente for possível além do paramento da fachada, deverá ser apresentada justificativa de natureza patrimonial considerando os atributos e valores do setor para fins de análise específica.	Vedada a introdução de grades nos pilotis de edifícios e galerias. A introdução de grades poderá ser tolerada por questões de segurança, desde que não avancem além do paramento da fachada do pavimento térreo e sobreloja, não alterem as proporções dos vãos e não comprometam a leitura e percepção das esquadrias. O desenho das grades deve estar integrado à arquitetura da edificação e constituído de barras ortogonais. Quando a instalação somente for possível além do paramento da fachada, deverá ser apresentada justificativa de natureza patrimonial considerando os atributos e valores do setor para fins de análise específica.	Vedada a introdução de grades nos pilotis de edifícios e galerias. A introdução de grades poderá ser tolerada por questões de segurança, desde que não avancem além do paramento da fachada do pavimento térreo e sobreloja, não alterem as proporções dos vãos e não comprometam a leitura e percepção das esquadrias. O desenho das grades deve estar integrado à arquitetura da edificação e constituído de barras ortogonais. Quando a instalação somente for possível além do paramento da fachada, deverá ser apresentada justificativa de natureza patrimonial considerando os atributos e valores do setor para fins de análise específica.
	Materiais/ Acabamentos	Tipos de Revestimento	Os materiais de revestimento preexistentes e característicos da composição das fachadas devem ser preservados ou recuperados, quando necessários, observados os vestígios existentes.	O revestimento preexistente e característico da composição da fachada da edificação deve ser mantido. Quando alterado ou substituído, as fachadas devem ser revestidas com materiais que não causem impacto visual significativo no conjunto. Vedados materiais reflexivos, translúcidos e/ou brilhantes.	As fachadas devem ser revestidas com materiais que não causem impacto visual significativo no conjunto. Vedados materiais reflexivos, translúcidos e/ou brilhantes
		Esquadrias (forma e material)	Devem manter o modelo, material e acabamento das esquadrias que fazem parte da composição preexistente e característica da fachada. Esquadrias descaracterizadas ou arruinadas devem ser recuperadas de acordo com esse modelo, podendo ser utilizados outros materiais que produzam efeito visual semelhante ao do material original. No caso de ruínas cujas esquadrias desapareceram, as novas devem observar a composição geral da fachada, a forma e a proporção dos vãos e ser executadas em materiais que produzam efeito visual semelhante ao material original e sejam adequados à tipologia da edificação. Em qualquer caso, ao utilizar materiais que produzam efeitos visuais semelhantes ao preexistentes, deverá ser apresentado justificativa de natureza patrimonial considerando os atributos e valores do setor.	Sempre que possível, devem manter o modelo, material e acabamento das que fazem parte da composição preexistente e característica da fachada. Novas esquadrias devem observar a composição geral da fachada, a forma e proporção dos vãos e ser executadas em materiais que produzam efeito visual semelhante ao do material original. Neste último caso, deverá ser apresentado justificativa de natureza patrimonial considerando os atributos e valores do setor.	As esquadrias devem observar a forma e a proporção dos vãos e dialogar com a linguagem estilística da fachada. Não são permitidas esquadrias com vidros espelhados.
		Guarda-corpo	A forma e o material dos guarda corpos preexistentes que caracterizam as fachadas significativas da edificação devem ser mantidos ou recuperados. Os guarda-corpos novos poderão ser executados em alvenaria, concreto, ferro fundido, ferro laminado, aço corten ou materiais similares, desde que adequados à linguagem estilística da fachada. Sua coloração e textura não devem produzir impacto visual significativo na vizinhança, não sendo admitidos guarda-corpos executados com materiais reflexivos, transparentes e/ou brilhantes.	Sempre que possível, a forma e material dos guarda corpos preexistentes e que caracterizam tipologicamente a(s) fachada(s) significativa(s) da edificação devem ser mantidos. Guarda-corpos novos podem ser executados em alvenaria, concreto, ferro fundido, ferro batido, aço corten ou materiais similares, desde que adequados à linguagem estilística da fachada. Sua coloração e textura não devem produzir impacto visual significativo na vizinhança, não sendo admitidos guarda-corpos executados com materiais reflexivos, transparentes e/ou brilhantes.	Podem ser executados em alvenaria, concreto, ferro fundido, ferro batido, aço corten ou materiais similares, desde que adequados à linguagem estilística da fachada. Sua coloração e textura não devem produzir impacto visual significativo na vizinhança, não sendo admitidos guarda-corpos executados com materiais reflexivos, transparentes e/ou brilhantes.
		Calhas e condutores	Não são admitidos calhas e condutores de águas pluviais aparentes na fachada, exceto se forem elementos originais e característicos da edificação. A inserção de calha para captação de águas pluviais em edificações com coroamento em beiral poderá adotar a solução específica do croqui anexo ou outra, desde que baseada nos atributos e valores do setor.	Não são admitidos calhas e condutores de águas pluviais aparentes na fachada, exceto se forem elementos originais e característicos da edificação. A inserção de calha para captação de águas pluviais em edificações com coroamento em beiral poderá adotar a solução específica do croqui anexo ou outra, desde que baseada nos atributos e valores do setor.	Não são admitidos calhas e condutores de águas pluviais aparentes na fachada, exceto se forem elementos originais e característicos da edificação. A inserção de calha para captação de águas pluviais em edificações com coroamento em beiral poderá adotar a solução específica do croqui anexo ou outra, desde que baseada nos atributos e valores do setor.

EM REVISÃO

ITENS E ELEMENTOS			GRAU 1 e 2	GRAU 3	GRAU 4 / EDIFICAÇÕES NOVAS
Fachada Significativa	**Ornamentação**	Formas e Materiais	As formas e materiais preexistentes que compõem e caracterizam a ornamentação da fachada devem ser mantidos ou recuperados.	Sempre que possível, os materiais preexistentes que compõe e caracterizam a ornamentação da fachada devem ser mantidos. Ornamentação nova deve corresponder à linguagem estilística da fachada e observar os atributos e valores do setor.	A ornamentação deve corresponder à linguagem estilística da fachada e observar os atributos e valores do setor.
	Muros	Altura máxima	Devem ser mantidos os muros e formas de fechamento preexistentes, desde que sejam característicos da edificação. Nos casos em que tenham sido alterados, devem ser recuperados, observados os vestígios preexistentes e/ou o padrão de altura presente nas edificações enquadradas no Grau 1 ou 2 da vizinhança, acompanhando a inclinação do terreno nos casos pertinentes.	Devem ser mantidos os muros e formas de fechamento preexistentes, desde que sejam característicos da edificação. Nos casos em que tenham sido alterados, devem ser recuperados, observados os vestígios preexistentes e/ou o padrão de altura presente nas edificações enquadradas no Grau 1 ou 2 da vizinhança, acompanhando a inclinação do terreno nos casos pertinentes.	O muro de fechamento deve ter entre 3,0 e 3,5 m de altura, medida a partir da menor cota altimétrica de partida da sua construção, acompanhando a inclinação do terreno nos casos pertinentes.
		Material	Deve ser mantido o material de fechamento e sistema construtivo característico da edificação. Novos fechamentos devem ser executados em alvenaria, com proteção de topo em material cerâmico ou concreto.	Sempre que possível, deve ser mantido o material de fechamento e sistema construtivo característico da edificação preexistente. Novos fechamentos devem ser executados em alvenaria, com proteção de topo em material cerâmico ou concreto.	Devem ser executados em alvenaria, com proteção de topo em material cerâmico ou concreto.
		Revestimento	Deve ser mantido o revestimento característico da edificação. Novos fechamentos devem ser revestidos exclusivamente com emboço, reboco e pintura.	Deve ser mantido o revestimento característico da edificação. Novos fechamentos devem ser revestidos exclusivamente com emboço, reboco e pintura.	Devem ser preferencialmente revestidos com emboço, reboco e pintura. Outros materiais de revestimento poderão ser admitidos mediante estudo específico e desde que não causem impacto visual significativo na vizinhança, observados os atributos e valores atribuídos ao setor.
		Vãos de acesso	Os muros preexistentes e característicos da edificação podem ser dotados de vãos para acesso de pessoas, com largura mínima de 0,90 m e máxima de 1,20 m, altura proporcional aos muros preexistentes e fechamento em gradil, madeira pintada ou material de efeito similar. Neste último caso, deverá ser apresentado justificativa de natureza patrimonial considerando os atributos e valores do setor.	Os muros preexistentes e característicos da edificação podem ser dotados de vãos para acesso de pessoas, com largura mínima de 0,90 m e máxima de 1,20 m, altura proporcional aos muros preexistentes e fechamento em gradil, madeira pintada ou material de efeito similar. Neste último caso, deverá ser apresentado justificativa de natureza patrimonial considerando os atributos e valores do setor.	Os vãos de acesso em muro lateral ou de fundos devem ser destinados a pessoas, tendo largura mínima de 0,90 m e máxima de 1,20 m, altura proporcional aos muros presentes nas edificações enquadradas no Grau 1 ou 2 da vizinhança e fechamento em gradil, madeira pintada ou material de efeito similar. Neste último caso, deverá ser apresentado justificativa de natureza patrimonial considerando os atributos e valores do setor.
Instalações prediais, Áreas técnicas, Equipamentos e Serviços Públicos	Instalações prediais		Volumes decorrentes de instalações prediais, como reservatórios d'água superiores e casas de máquina de elevadores preexistentes, entre outros, devem ser mantidos. No caso de coberturas inclinadas, os reservatórios d'água e outros volumes deverão ser alocados, preferencialmente, dentro da cobertura. Quando isso não for possível, a solução adotada deverá ser baseada nos atributos e valores do setor. Demais volumes não devem ser visíveis a partir do espaço público.	Volumes decorrentes de instalações prediais, como reservatórios d'água superiores e casas de máquina de elevadores preexistentes, entre outros, devem ser mantidos. No caso de coberturas inclinadas, os reservatórios d'água e outros volumes deverão ser alocados, preferencialmente, dentro da cobertura. Quando isso não for possível, a solução adotada deverá ser baseada nos atributos e valores do setor. Demais volumes não devem ser visíveis a partir do espaço público.	Volumes decorrentes de instalações prediais, como reservatórios d'água superiores e casas de máquina de elevadores preexistentes, entre outros, devem ser mantidos. No caso de coberturas inclinadas, os reservatórios d'água e outros volumes deverão ser alocados, preferencialmente, dentro da cobertura. Quando isso não for possível, a solução adotada deverá ser baseada nos atributos e valores do setor. Demais volumes não devem ser visíveis a partir do espaço público.
	Antenas Parabólicas / TV / a Cabo		Não é permitida a instalação de antenas de qualquer espécie no paramento das fachadas significativas da edificação. A instalação poderá ser feita em partes das coberturas ou em fachadas secundárias, desde que não sejam visíveis a partir do espaço público, à exceção das antenas de SPDA.	Não é permitida a instalação de antenas de qualquer espécie no paramento das fachadas significativas da edificação. A instalação poderá ser feita em partes das coberturas ou em fachadas secundárias, desde que não sejam visíveis a partir do espaço público, à exceção das antenas de SPDA.	Não é permitida a instalação de antenas de qualquer espécie no paramento das fachadas significativas da edificação. A instalação poderá ser feita em partes das coberturas ou em fachadas secundárias, desde que não sejam visíveis a partir do espaço público, à exceção das antenas de SPDA.

EM REVISÃO

ITENS E ELEMENTOS		GRAU 1 e 2	GRAU 3	GRAU 4 / EDIFICAÇÕES NOVAS
Instalações prediais, Áreas técnicas, Equipamentos e Serviços Públicos	Placas ou outros dispositivos de captação de energia solar	Poderão ser instaladas na cobertura, desde que não ocupem toda a sua superfície e sejam localizadas de modo a não impactar negativamente a visualização da cobertura (quinta fachada) a partir da Cidade Alta.	Poderão ser instaladas na cobertura, desde que não ocupem toda a sua superfície e sejam localizadas de modo a não impactar negativamente a visualização da cobertura (quinta fachada) a partir da Cidade Alta.	Poderão ser instaladas na cobertura, desde que não ocupem toda a sua superfície e sejam localizadas de modo a não impactar negativamente a visualização da cobertura (quinta fachada) a partir da Cidade Alta.
	Unidades condensadoras de ar condicionado	Não é permitida a instalação de unidades condensadoras de ar condicionado no paramento das fachadas significativas. No caso de edifícios com seis pavimentos ou mais poderá ser admitida a instalação de condensadoras na fachada desde que seja apresentado estudo para a introdução de elemento de proteção desses equipamentos, que impeça sua visualização.	Não é permitida a instalação de unidades condensadoras de ar condicionado no paramento das fachadas significativas. No caso de edifícios com seis pavimentos ou mais poderá ser admitida a instalação de condensadoras na fachada desde que seja apresentado estudo para a introdução de elemento de proteção desses equipamentos, que impeça sua visualização.	Não é permitida a instalação de unidades condensadoras de ar condicionado no paramento das fachadas significativas. No caso de edifícios com seis pavimentos ou mais poderá ser admitida a instalação de condensadoras na fachada desde que seja apresentado estudo para a introdução de elemento de proteção desses equipamentos, que impeça sua visualização.

EM REVISÃO